

ANO V -TERÇA-FEIRA, 1º DE OUTUBRO DE 2024, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1098

Sumário	
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	2
GURUPI PREV	2
Secretaria Municipal de Administração	9
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
Secretaria Municipal de Saúde	10
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)	1 (



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1552, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1552, DE 23 DE SE-**TEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULA-ÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6° da Lei Orçamentária Anual n°2.696, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1°, II da Lei Federal n° 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.997.888,02 (cinco milhões e novecentos e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), para atender as despesas nas rúbricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 23 de setembro de 2024.

> JOSINIANE BRAGA NUNES Prefeita Municipal

Suplementação - Anulação de Dotações	
05.0501.04.122.0019.4045.339039.17999019005000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	22.959,36
05.0501.04.122.0019.4045.339047.17999019005000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	12.000,00
07.0709.10.301.0005.4056.319011.15001002102000 MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA -	840.000,00
07.0709.10.301.0005.4056.319094.15001002102000 MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA -	12.000,00
07.0709.10.301.0005.4056.319113.15001002102000 MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA -	30.500,00
07.0709.10.302.0005.4032.319004.16000000000000 REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA -	210.000,00
07.0709.10.302.0005.4032.319011.1600000000000 REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA -	370.000,00
07.0709.10.302.0005.4044.319004.15001002102000 REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA URGENCIA E EMERGENCIA -	200.000,00
07.0709.10.304.0005.4041.319011.15001002102000 MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA VIGILANCIA SANITARIA	7.000,00
07.0709.10.304.0005.4041.319094.15001002102000 MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA VIGILANCIA SANITARIA	4.000,00
07.0709.10.304.0005.4057.339030.15001002102000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA -	5.000,00
07.0709.10.305.0005.4042.319011.1604000000000 MANUT DOS RECURS HUMANOS DA VIGIL EPIDEMIOLOGICA -	2.700.000,00
07.0709.10.305.0005.4042.319113.1604000000000 MANUT DOS RECURS HUMANOS DA VIGIL EPIDEMIOLOGICA -	400.000,00
10.1001.04.122.0019.2025.319094.15000000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	630,70
11.1102.04.122.0019.2033.319094.15000000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	4.753,76
13.1305.04.122.0019.2089.339093.1500000000000 COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS ADMIN. GERAIS -	24.249,60
14.1406.12.122.0019.2098.339030.15001001101000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	485.000,00
14.1406.12.122.0019.2098.339039.15001001101000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	185.000.00
14.1406.12.122.0019.4073.339035.15001001101000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ED BASICA -	11.000.00
14.1406.12.306.0013.2003.339030.15520000000000 REFORCO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA A EDUCACAO INFANTIL	2.500,00
14.1406.12.361.0013.4073.339030.15001001101000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ED BASICA -	10.000,00
14.1406.12.361.0013.4073.339039.15001001101000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ED BASICA -	45.000,00
14.1406.12.367.0013.2081.319094.15401070214000 REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ESPECIAL -	12.926,45
19.1912.24.122.0019.2002.319094.1500000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	10.933,33
20.2013.18.452.0003.2047.319004.15000000000000 FORTALECIMENTO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA -	254.158,14
20.2013.18.452.0003.2047.319094.15000000000000 FORTALECIMENTO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA -	20.576.23
20.2013.26.122.0019.2094.319094.15000000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	30.932,07
20.2013.26.122.0019.2095.339039.1500000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	50,00
23.2303.18.122.0019.2091.339093.1500000000000 COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	4.041,60
24.2408.15.122.0019.2022.319011.15000000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	6.136,70
24.2408.15.122.0019.2022.339093.1500000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	14.819,20
29.2901.18.541.0012.1037.319004.15000000000000 EST. DO SIST. DE SEG. PARA PREVENÇAO, CONTROLE E COMBATE A DESASTRES NAT. E INCENDIOS FLORESTAIS -	29.424,27
38.3801.04.122.0019.4015.319011.15000000000000 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	31.400,00
38.3801.04.122.0019.4015.319013.15000000000000 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	896,61
Total Suplementação - Anulação de Dotaç	ões 5.997.888,02

edução - Anulação de Dotação	
5.0501.04.122.0019.4019.319004.17999019005000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	12.000,00
5.0501.04.122.0019.4045.339093.17999019005000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS ERAIS -	22.959,36
7.0709.10.301.0005.4003.339039.15001002102000 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	1.700,00
7.0709.10.301.0005.4056.319004.15001002102000 MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA -	8.000,00
7.0709.10.301.0005.4056.319004.1604000000000 MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA -	3.100.000,00
07.0709.10.301.0005.4056.319011.16000000000000 MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA -	550.000,00
17.0709.10.302.0005.4044.319004.16000000000000 REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA URGENCIA E EMERGENCIA -	30.000,00
17.0709.10.302.0005.4044.319011.15001002102000 REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA URGENCIA E EMERGENCIA -	7.000,00
07.0709.10.305.0005.4040.339030.15001002102000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	1.300,00
17.0709.10.305.0005.4040.339036.15001002102000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	1.000,00
17.0709.10.305.0005.4040.339092.15001002102000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	1.000,00
17.0709.10.305.0005.4042.319011.15001002102000 MANUT DOS RECURS HUMANOS DA VIGIL EPIDEMIOLOGICA -	404.000,00
17.0709.10.305.0005.4042.319113.15001002102000 MANUT DOS RECURS HUMANOS DA VIGIL EPIDEMIOLOGICA -	674.500,00
0.1001.04.122.0019.2025.319011.1500000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	32.927,31
1.1102.04.122.0019.2033.319011.1500000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	4.753,76
3.1305.04.122.0019.2030.319113.15000000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	24.249,60
4.1406.12.306.0013.2018.339030.15520000000000 REFORCO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA A EDUCACAO BASICA -	2.500,00
I4.1406.12.361.0013.1025.449052.15001001101000 APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS DA EDUCACAO BASICA -	736.000,00
44.1406.12.367.0013.2081.319011.15401070214000 REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ESPECIAL -	12.926,45
9.1912.24.122.0019.2002.319011.15000000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	10.933,33
20.2013.18.452.0003.2047.319011.15000000000000 FORTALECIMENTO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA -	305.666,44
20.2013.26.122.0019.2095.339014.15000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	50,00
23.2303.18.122.0019.2017.319011.15000000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	33.465,87
24.2408.15.122.0019.2022.319013.15000000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	9.257,41
24.2408.15.122.0019.2022.339008.15000000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	109,56
24.2408.15.122.0019.2023.339030.15000000000000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	6.588,93
24.2408.15.122.0019.2042.339014.15000000000000 COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	5.000,00

Total Redução - Anulação de Dotação

DECRETO Nº. 1.584, DE 1º DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Superior no ano de 2015, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2024082011004 - 2024011651, com Parecer Jurídico nº 847/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1°. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, IRACILDA BORGES CHAVES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Obras e Serviços, matrícula nº 496801, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de outubro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.585, DE 1º DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre revogação do Decreto nº 1.527/2023, o qual prorroga a Cessão da Servidora Pública

Josiniane Braga Nunes Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste Gurupi – Tocantins CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312 Municipal ao Estado do Tocantins e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 989/2024, de 30 de setembro de 2.024, expedido pelo Secretário Municipal de Educação, solicitando a revogação da cessão da servidora **Marcia Maria Francisca Ponce Dos Reis**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO integralmente o Decreto nº 1.527, de 14 de dezembro de 2023, o qual autoriza a prorrogação da cessão da servidora Pública Municipal MARCIA MARIA FRANCISCA PONCE DOS REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, matricula nº 486038, integrante do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Estado do Tocantins.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao do dia 19 de setembro de 2.024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de outubro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

GURUPI PREV

PORTARIA Nº2024/114, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor de *KA-TIA MUNHOZ GOMES*, de forma vitalicia dependente do ex-servidor do Município de Gurupi, Sr. PAULO HENRIQUE AVELINO DE SOUSA, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SO-CIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi, e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte de forma vitalícia à *Sra. KATIA MUNHOZ GO-MES*, inscrita do cadastro nacional de pessoa física (CPF/MF) sob o n° 776.000.451-68, viúva, dependente do ex-segurado, o Sr. *PAULO HENRIQUE AVELINO DE SOUSA*, servidor ocupante no cargo efetivo de agente de vigilância - Classe II-D na fundação UNIRG.

 I – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento Base Pensão	R\$ 1.872,11
Quinquênio	R\$ 224,65
Total dos Proventos de Pensão por Morte	R\$ 2.096,76

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do GURU-PI PREV, conforme preceitua a Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do requerimento.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA Presidente GURUPI PREV Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº 2024/115, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez em favor de GILVANE DA SILVA MEDEIROS TERRA, retificando a Portaria nº 074/2022, na forma que especifica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SO-CIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a restruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, Considerando o acordo judicial homologado pela primeira vara dos feitos da fazenda pública, que concede o pagamento dos salários retroativos de progressões concedidas a docente GILVANE DA SILVA MEDEIROS TERRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida a *REVISÃO* do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez de *GILVANE DA SILVA MEDEIROS TERRA*, Servidora inativa, matrícula nº 501511, inscrita no CPF sob o nº 362,815,306-91, cargo de professor de educação superior, carga horária 40h, retificando a Portaria nº 074/2022, de 26 de julho de 2022

BENEFICIO	VALOR R\$	
Média Aritmética Simples	R\$ 6.536,89	
Última Remuneração	R\$ 4.559,92	
Tempo de Contribuição	30/30 1,00	
Total de Proventos	R\$ 4.559,92	

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3° - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar n° 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao primeiro dia do mês de agosto de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA Presidente GURUPI PREV Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2024/116, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais em favor de VALMIR DIVINO DE OLIVEIRA, retificando a Portaria nº 021 de 27 de fevereiro de 2024, na forma que especifica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SO-CIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a restruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

Considerando a progressão horizontal concedida ao Sr. *VALMIR DIVINO DE OLIVEIRA*, conforme Portaria nº 740/2024, de 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida a *REVISÃO* do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais de *VALMIR DIVINO DE OLI-VEIRA*, Servidor Inativo, matrícula nº 503994, inscrito no CPF sob o nº 277.072.291-34, Cargo de motorista, Carga Horária 40h, retificando a Portaria nº 027/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento base	R\$ 3.664,28
Quinquênio	R\$ 659,57
Total de Proventos	R\$ 4.323,85

Art. 2° – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7° da Emenda constitucional n° 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de fevereiro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA Presidente GURUPI PREV Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2024/117, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de Cláudia Rogéria Coutinho da Silva, e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de *CLÁUDIA ROGÉRIA COUTINHO DA SILVA*, CPF:499.250.401-91, Cargo de Agente Administrativo, quadro geral G 2 – NIII -K, Matrícula nº 642, lotada na Secretaria de Administração, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da sequinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento Base da Aposentadoria	R\$ 1.799,04
Quinquênio	R\$ 557,7
Gratificação por Escolaridade/Titula- ridade	R\$ 89,95
Total dos Proventos	R\$ 2.446,69

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n ° 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

Presidente GURUPI PREV Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA N°2024/118, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais em favor de ELZA DIAS DE CERQUEI-RA, e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 11 da Lei Municipal nº 017/2011 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, em favor de *ELZA DIAS DE CERQUEIRA*, CPF:499.267.301-59, Cargo

de Agente de limpeza, quadro geral G 1 – NII G, matrícula nº 6259, lotada na Secretaria de infraestrutura, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$	
Provento Base da Aposentadoria	R\$ 1.646,51	
Quinquênio	R\$ 296,37	
Vantagem Pessoal Incorporada - VPI	R\$ 154,30	
Total dos Proventos	R\$ 2.097,18	

- II A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
- III O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.
- Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE/TO.
- *Art.* 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA Presidente GURUPI PREV Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº 2024/119, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **Graciana Ferreira de Menês**, e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o Art. 14 da Lei Municipal nº 017/11, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de *GRACIANA FERREIRA DE MENÊS*, CPF:467,748,231-49, Técnico de Enfermagem, saúde G 9 – NII-H, matrícula nº 247631, lotada na Secretaria de saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$	
Média aritmética simples	R\$ 1.909,89	
Última Remuneração	R\$ 2.566,40	
Tempo de Contribuição	25,88/30 0,86	
Total dos Proventos	R\$ 1.642,51	

- *Art.* 2º O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.
- *Art.* 3° O pagamento do benefício fica a cargo do *GURUPI PREV*, conforme Lei Complementar n° 017, de 28 de junho de 2011.
- Art. 4º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE/TO.
- *Art. 5º* Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA Presidente GURUPI PREV Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2024/120, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de NILVIA AGUIAR DE SOUZA ROLINS, e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor, por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de *NILVIA AGUIAR DE SOUZA ROLINS*, inscrita no CPF sob o nº 588.865.671-20, Cargo de Professor Nível III - Classe M, Matrícula nº 123519, com Carga Horária 40h, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$	
Provento Base da Aposentadoria	R\$ 7.096,00	
Quinquênio	R\$ 1.277,28	
Vantagem Pessoal Incorporada - VPI	R\$ 1.175,77	
Total dos Proventos	R\$ 9.549,05	

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n ° 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

- III O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.
- *Art.* 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE/TO.
- *Art.* 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA Presidente GURUPI PREV Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2024/121, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de **Divina Fernandes Barbosa Marinho**, e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de *DIVINA FERNANDES BARBOSA MARINHO*, CPF: 546.638.731-20, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, saúde G 11 – NIII – L, matrícula nº 245946, lotada na Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento Base da Aposentadoria	R\$ 1.817,03
Quinquênio	R\$ 563,28
Vantagem Pessoal Incorporada – VPI	R\$ 135,60
Complemento Piso Nacional Enfer- magem	R\$ 449,97
Total dos Proventos	R\$ 2.965,88

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

- III O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.
- Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE/TO.
- *Art.* 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA Presidente GURUPI PREV Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº 2024/123, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de MARIA JOSÉ FERREIRA SILVA, e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o Art. 14 da Lei Municipal nº 017/11, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

- *Art. 1º* Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de *MARIA JOSÉ FERREIRA SIL-VA*, CPF:283.520.331-15, Técnico de Enfermagem saúde G 9 NIII-G, Matrícula nº 247555, lotada na Secretaria de saúde, desta Municipalidade.
- I O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$	
Média aritmética simples	R\$ 2.121,13	
Última Remuneração	R\$ 2.578,20	
Tempo de Contribuição	15,87/30 0,53	
Total dos Proventos	R\$ 1.412,00	

- *Art.* 2º O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.
- *Art.* 3°– O pagamento do benefício fica a cargo do *GURUPI PREV*, conforme Lei Complementar n° 017, de 28 de junho de 2011.
- *Art. 4º* Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE/TO.
- *Art. 5º* Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA Presidente GURUPI PREV Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº 2024/124, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de DANIZETE FERREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o Art. 14 da Lei Municipal nº 017/11, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

- *Art. 1º* Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de *DANIZETE FERREIRA DOS SANTOS*, CPF:858.182.911-20, Motorista Veículos leves, quadro geral G 5 NIII-H, Matrícula nº 247706, lotado na Secretaria de Administração, desta Municipalidade.
- I O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$	
Média aritmética simples	R\$ 2.427,88	
Última Remuneração	R\$ 2.451,00	
Tempo de Contribuição	25,49/30	0,73
Total dos Proventos	R\$ 1.772,35	

- Art. 2º O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.
- *Art.* 3°– O pagamento do benefício fica a cargo do *GURUPI PREV*, conforme Lei Complementar n° 017, de 28 de junho de 2011.
- Art. 4º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE/TO.
- *Art. 5º* Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA Presidente GURUPI PREV Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº 2024/125, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de CARMELITA PEREIRA DE CASTRO GUIMARÃES, e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o Art. 14 da Lei Municipal nº 017/11, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de CARMELITA PEREIRA DE CASTRO GUIMARÃES, CPF:534.781.001-78, Auxiliar de Serviços Gerais classe/nível G1 N1 G, matrícula nº 43271, lotada na Secretaria de Administração, desta Municipalidade.
- I O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$	
Média aritmética simples	R\$ 1.308,94	
Última Remuneração	R\$ 1.850,40	
Tempo de Contribuição	20,71/30	0,69
Total dos Proventos	R\$ 1.412,00	

- *Art.* 2º O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.
- *Art.* 3°– O pagamento do benefício fica a cargo do *GURUPI PREV*, conforme Lei Complementar n° 017, de 28 de junho de 2011.
- *Art. 4º* Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE/TO.
- *Art. 5º* Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA N°2024/126, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos calculados pela integralidade da média em favor de MARIA CRISTINA TEIXEIRA LIMA, e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 11 da Lei Municipal nº 017/2011 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos calculados pela integralidade da média, em favor de MARIA CRISTINA TEIXEIRA LIMA, CPF:575.102.371-49, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ACS-ACE OC-PGM 01-NI H, matrícula nº 248293, lotada na Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.
- I O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$	
Média aritmética simples	R\$ 2.350,63	
Última Remuneração	R\$ 3.737,80	
Tempo de Contribuição	30/30	1,00
Total dos Proventos	R\$ 2.350,63	

- Art. 2º O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.
- Art. 3°– O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.
- Art. 4º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE/TO.
- *Art. 5º* Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA Presidente GURUPI PREV Decreto Municipal nº 997/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 1643/2024

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS destinados à manutenção, reposição e ampliação dos recursos tecnológicos da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total re- gistrado por fornecedor
085/2024	Alessandra Cirilo Cabos Impor- tação E Exportação Ltda.	30.925.451/0001-09	R\$ 3.785,00
086/2024	C A Informática Ltda.	33.482.008/0001-90	R\$ 7.500,00
087/2024	Darlu Indústria Têxtil Ltda.	40.223.106/0001-79	R\$ 1.713,00
088/2024	Distribuidora Cerqueira Ltda.	02.247.880/0001-20	R\$ 103.809,50
089/2024	Distribuidora Mult Marcas Ltda.	05.511.763/0001-10	R\$ 85.131,90
090/2024	Gtmax Tecnologia em Eletrôni- ca Ltda.	07.483.598/0001-66	R\$ 7.314,30
091/2024	J L L de Oliveira - ME	29.565.958/0001-01	R\$ 32.642,00
092/2024	JC Licitações Comércio e Serviços Ltda.	46.708.580/0001-77	R\$ 9.800,00
093/2024	L de A B Dantas - ME	42.726.388/0001-52	R\$ 43.035,00
094/2024	L F Comércio de Eletrônicos Ltda.	52.585.078/0001-19	R\$ 22.942,60
095/2024	Alves Comercial Ltda.	46.108.628/0001-06	R\$ 7.776,00
096/2024	Ma3 Tech Informática Ltda.	26.498.396/0001-32	R\$ 23.970,00
097/2024	Publitek Tecnologia Ltda.	28.055.727/0001-95	R\$ 5.268,00
098/2024	XP Company Importação e Exportação Ltda.	35.571.803/0001-80	R\$ 30.900,60

Valor Total: R\$ 385.587,90 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 1° de outubro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG Thiago Piñeiro Miranda ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2024

Processo Administrativo Eletrônico n.º 1328/2024

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, gerenciamento de impressões efetivamente realizadas,

manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais e papel, conforme especificações complementares constantes no Contrato e Termo de Referência.

Contrato	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor Total
044/2024	PRINTEC COMERCIO E SER- VIÇO DE INFORMATICA LTDA	08.786.677/0001-09	R\$ 428.982,00

Valor Total do Contrato: R\$ 428.982,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Validade do Contrato: 01(um) ano contado da assinatura do contrato

Data de assinatura: 01 de outubro de 2024.

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 01 de outubro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG Thiago Piñeiro Miranda

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2024

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação n° 112/2024, *Processo Administrativo Eletrônico n° 3234/2024*, que tem por objeto *DESPESA COM PAGAMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART PARA A REFORMA DE PAVILHÃO NO BLOCO F DA UNI-VERSIDADE DE GURUPI - UNIRG*. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2°, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelos Decretos Municipais n° 304/2022 e n° 108/2024, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, firmado com:

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS CREA TO	26.753.608/0001-80	R\$ 262,55
Valor Total: R\$ 262,55 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco			

Valor Total: R\$ 262,55 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 01 de outubro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG Thiago Piñeiro Miranda ORGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0604, DE 1º DE OUTUBRO DE 2.024.

"Designa Servidor Público Municipal para Fiscalizar Contrato de Locação de Veículos automotores, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **EVANDRO PEREIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Coordenador II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar, receber e atestar notas fiscais referentes aos Contratos nº 147/2024 e nº 154/2024, Processo Administrativo nº 2024011711006/ 2024001711, Pregão Eletrônico nº PE/2024.012-GPI-SRP-SECAD – REPUBLICADO - contratação da empresa LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA para prestação de serviços de locação de veículos automotores, em função da manutenção das atividades de rotina realizadas pelas unidades demandantes do Município de Gurupi, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de outubro de 2.024.

> DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA Secretário Municipal de Administração Dec.0631/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Processo administrativo nº 2024002813. Processo Eletrônico nº 2024030814001. Pregão Eletrônico PE/2024.017-GPI--SEMEG. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e ACHOU DISTRIBUICAO E CO-MERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.529.824/0001-80, BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME (BIOPULSE), inscrita no CNPJ sob o nº 22.408.118/0001-96, D.E.A CALCADOS LTDA (100 SPORTS CALCADOS E CONFECCOES), inscrita no CNPJ sob o nº 52.331.094/0001-85, DJ DISTRIBUIDORA LTDA -ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.563.168/0001-61, GERA-ÇÃO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.526.560/0001.72, LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22, L S ALENCAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.341.681/0001-33, LWS TENDAS IND. E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.145.422/0001-05, MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓ-GICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.449.285/0001-43, RAMSIG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.198.647/000107, MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.053.338/0001-89, VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.755.750/0001-77. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 01/10/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI/TO JOÃO PAULO DA SILVA LIMA DECRETO Nº 0287/2024

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.012686

CONTRATANTE: Município de GURUPI-TO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-To. OBJETO:PARA FATURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRURURA FISICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMA E OUTROS. Contrato nº 191/2024. CONTRATADA NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.842.046/0001-30. Valor: R\$ 118.593,31 (cento e dezoito mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e um centavos). Data de assinatura: 26/09/2024. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

LILIANE PAGLIARINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECRETO №. 0496/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS Nº 0293/2024 DE 1º DE OUTU-BRO DE 2024.

"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade de Licitação, para inscrição para curso presencial-tema: ela-

boração de estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, matriz de riscos, termo de referência e projeto básico, contemplando toda fase preparatória.

CONSIDERANDO os termos constantes na Inexigibilidade de Licitação de **Processo Administrativo nº 2024012055** e **Protocolo Eletrônico 2024082707003**.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar o objeto e conferir as faturas, em observação às disposições nas legislações constantes no Contrato, respectivamente.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar a servidora Rybanna Marques Monturil, matrícula nº 503070, para fiscalização e acompanhamento da execução da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Inscrição para curso presencial-tema: elaboração de estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, matriz de riscos, termo de referência e projeto básico, contemplando toda fase preparatória, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos;
- *Art.* 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- *Art. 3º Registre-se, Publique-se* no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e *Cumpra-se.*

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.

Luana Nunes Garcia Secretária Municipal de Saúde Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA GAB/SMS Nº 0294/2024 DE 01 DE OUTU-BRO DE 2024.

"Declara inexigibilidade de procedimento licitatório para pagamento de despesas e dá outras providencias"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 74, da Lei n° 14.133/21, inciso III, alínea "f", in verbis:" Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal";

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO apresenta a necessidade de efetuar o pa-

gamento de inscrição de 02 servidoras para de Curso Presencial: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Matriz de Riscos, Termo de Referência e Projeto Básico, contemplando toda fase preparatória.

CONSIDERANDO a necessidade crítica de adaptação dos servidores do Departamento de Termos e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi às novas exigências impostas pela Lei nº 14.133/2021. Esta legislação atualiza e amplia o arcabouço normativo relacionado às licitações e contratos administrativos, introduzindo procedimentos mais rigorosos e detalhados. Dado o impacto dessas mudanças na forma como os processos administrativos devem ser conduzidos, é fundamental que os servidores possuam uma compreensão sólida e atualizada das novas diretrizes legais.

CONSIDERANDO que, a One Cursos possui ampla experiência e especialização em treinamentos voltados ao setor público. A empresa tem se destacado no mercado pela oferta de cursos altamente especializados que atendem às demandas específicas da administração pública, especialmente no que tange às recentes alterações legislativas como a Lei nº 14.133/2021. A One Cursos é reconhecida pela qualidade de seus cursos, pela competência e formação acadêmica de seu corpo docente e pela relevância do seu conteúdo programático. Os instrutores da referida empresa, são especialistas com vasta experiência prática e acadêmica, o que assegura que o treinamento será não apenas relevante, mas também prático e aplicável às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi. Além disso, a reputação e a capacidade da One Cursos de fornecer material atualizado e de alta qualidade foram fatores decisivos na escolha.

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo n° 2024.012055, Processo Eletrônico n° 2024.082707003.

RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório de ONE CURSOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - IOC CA-PACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.825.457/0001-99 no valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), exclusiva para a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Matriz de Riscos, Termo de Referência e Projeto Básico, contemplando toda fase preparatória. De Acordo com a IN 05/2017 e Conforme as Diretrizes das INs 58/22, 40/20, 49/20, 73/20, 73/22 e 65/21. Atualizado com a NOVA Lei de Licitações nº 14.133/21(NLLC)".

- Art. 2° Esta portaria entra em vigor na sua publicação;
- *Art.* 3° *REGISTRE-SE*, *PUBLIQUE-SE* através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, *CUMPRA-SE*.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.

Luana Nunes Garcia

Secretária Municipal de Saúde Decreto Municipal nº 0933/2023

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0237/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde

DISTRATADO: PATRICIA DE SOUSA CRUZ BRAGANHOLO *CPF*: 984.xxx.xxx-34

Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPO-RÁRIO Nº 0237/2024, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e PATRICIA DE SOUSA CRUZ BRAGANHOLO do cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, *retroagindo ao dia 26 de setembro de 2024*.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16°, inciso II, da Lei n° 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.

LUANA NUNES GARCIA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 0933/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRA-TO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.001711 CONTRATO Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM FUNÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA REALIZADAS PELAS UNIDADES DEMANDANTES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TO-CANTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚ-DE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº11. 336.672/0001-99, neste ato representado por sua Secretária - Sr.ª Luana Nunes Garcia, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF nº 023.348.471-00, portadora do RG nº 869.335, residente e domiciliada na Avenida Guaporé, n° 2476, Centro, CEP 77410-130, Gurupi-TO, Telefone comercial: (63)3315-0085.

CONTRATADA: LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.532.353/0001-44, Inscrição Estadual n. 10.407.268-7, com sede na Avenida T-9, Qd. 270, Lt. 22, N° 3043, Jardim América, Goiânia/Goiás, Cep: 74.255-220, telefone: (62) - 39417542, e-mail: licitacao@gruporodrigosales.com.br, neste ato representado pelo proprietário o Sr. Rodrigo de Freitas Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3965638 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 718.387.591-15, residente e domiciliado na Rua dos Ficus, Quadra 12, Lote 06A, Condomínio Aldeia do Vale, Goiânia/Goiás, Cep: 74.680-180-l, telefone: 62-99536-3530;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO APOSTILAMENTO

1.1 Com fulcro no Princípio da Autotutela Administrativa o qual confere legitimidade à Administração reapreciar seus atos de ofício, Secretário/Gestor da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi, realiza *alteração unilateral* apenas para fins de retificação de informações no *Contrato nº 024/2024*- Processo Administrativo nº *2024.001711*, oriundo do Pregão Eletrônico Nº PE/2024.012-GPI-SRP-SECAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

- 2.1 O presente apostilamento tem como objetivo a alteração unilateral do disposto na "Data de assinatura", na qual retifica a mesma, ficando a redação da seguinte forma:
- 2.2 "Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de setembro de 2024".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

- 3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não alcançadas pelo presente apostilamento.
- 3.2 O presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato nº 024/2024, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, sendo apensado via impressão em via única após o referido contrato apostilado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Em face da alteração informada, firma-se o presente Termo de Apostilamento.

Gurupi-TO, 1º dia do mês outubro de 2024.

Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal De Saúde *LUANA NUNES GARCIA Contratante*

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000499 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEI-RO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 26/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000489 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 27/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000486 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 30/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000490 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 30/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000489 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 30/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000499 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEI-RO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM ALTA HISPITALAR DO HGP EM PALMAS/TO. PERÍ-ODO: 28/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000477 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LINEU BATISTA COELHO DE LIRA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 28/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000490 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 01/10/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000486 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 01/10/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000489 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 01/10/2024.

